



Câmara Municipal de Valinhos
Do P.L.1.146/72. BRASIL - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº-1094 DE 04 DE OUTUBRO DE 1972.

"Declara Zona de Expansão Urbana, área de terreno, destinada à constituição de Parque Industrial; de propriedade de STAVROS ATHANASE BILLIS ou sucessores".

O Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - É declarada ZONA DE EXPANSÃO URBANA, área de terreno, destinada à constituição de Parque Industrial, com 60.000,00 m² (sessenta mil metros quadrados), constante da planta nº. 118/72-SOV., anexa ao processo protocolado sob nº. 2.985/72; de propriedade de STAVROS ATHANASE BILLIS ou sucessores.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Valinhos,
aos 04 de outubro de 1972.


LUIZ BISSOTO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Valinhos, 03/10/72.


AMELIO BORIN
Presidente


SERGIO JOSÉ CALSAVARA
1º Secretário


ARY DE OLIVEIRA CAMPOS
2º Secretário

Publicada no Paço Municipal na data supra.


URBANO FRANCO